



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 580/2023.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

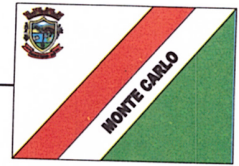
Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei nº 67/2023

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO Nº 67/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creches
Elemento Despesa 73 – 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 55 – 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de vias Públicas
Elemento Despesa 92 – 4.4.90.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1236/22, para o exercício de 2023, por anulação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, despesas de custeio para o departamento de educação, e Infraestrutura.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

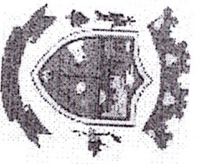
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Página:
 Data de emissão: 12/
 Exercício:
 Despesa: Salic

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

55 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.540.1070.000000 - FUNDEB 70%

07.007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO / ENSINO INFANTIL - CRECHES

2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

1.540.1070.000000 - FUNDEB 70%

73 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

09.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

1.004 - PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

92 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

09.003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA


2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

95 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.7000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Monte Carlo, 12/12/2023

Total Entidade: 3.104
 Total Geral: 1.388.031
 1.388.031


Marcio Antonio Padilha
 Contador
 CRC/SC 019609/0-0